



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

RESOLUÇÃO CREFITO-9 Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e atribuições das Delegacias Regionais e dos Delegados e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região-**CREFITO-9**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pelas Resoluções COFFITO nº 182/97 e nº 413/2012, institui, por meio desta no âmbito do Crefito9 as delegacias regionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as Delegacias Regionais atuam em estrita obediência às normas dos Conselhos Federal e Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, constituindo-se em instância descentralizada capaz de promover a aproximação dos serviços de saúde e da sociedade com esta Autarquia;

CONSIDERANDO que é atribuição dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a fiscalização dos exercícios das profissões e das empresas prestadoras de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes capazes de definir a forma de funcionamento das Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO que as Delegacias Regionais tem por função a representação do Conselho Regional em seu âmbito geográfico, sendo a elas circunscritos os fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais domiciliados nos municípios que as compõem;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades dos Delegados quando a serviço da Instituição;

CONSIDERANDO que a função de Delegado é honorífica;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criadas no âmbito do Crefito9 as Delegacias Regionais que serão representadas por Delegados (a) nomeados, devidamente aprovados pelo Pleno do Conselho, mediante análise curricular, atividades profissionais e zelo com a ética profissional.

§ Único: Para efetivação da sua nomeação, o (a) profissional deve estar quite com suas obrigações pecuniárias e éticas perante o CREFITO-9, além de ter o seu domicílio profissional na jurisdição do Núcleo da Delegacia criada.

Art. 2º. As Delegacias estarão diretamente ligadas a diretoria do Crefito9;

Art. 3º. O Delegado nomeado, no ato da sua posse, assinará Termo de Compromisso constando as responsabilidades e atribuições oriundas da sua função;

§ Único: As atribuições e responsabilidades que o Delegado irá assumir estão intrinsicamente relacionadas com a atividade fim do CREFITO-9, fiscalização das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, informando os incidentes correlatos aos respectivos exercícios profissionais, bem como efetuando o seu monitoramento, dentre as quais, sem prejuízo doutras especificadas no referido Termo:

1 - Participar das reuniões de fiscalização do Núcleo da Delegacia criada;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

- 2 – Identificar e reportar à Diretoria do CREFITO-9 os anseios da sociedade e dos profissionais em relação ao desempenho das profissões do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional do referido Núcleo da Delegacia;
- 3 – Representar o CREFITO-9 nos eventos oficiais, quando nomeado formalmente pela Presidência;
- 4 – Participar das Plenárias, quando convocado;
- 5 – Representar o CREFITO-9 perante as IES – Instituições de Ensino Superior, quando nomeado pela Presidência;
- 6 – No mínimo 01 vez ao mês se dedicar às funções de Delegado;
- 7 – Quando nomeado pela Presidência do CREFITO-9 participar como Instrutor dos processos ético-disciplinares;
- 8 - Divulgar e cumprir as deliberações e determinações do CREFITO-9 e toda legislação pertinente;
- 9 - proceder à fiscalização quanto ao funcionamento de todas as organizações ou entidades prestadoras de serviços de fisioterapia e/ou terapia ocupacional, públicas ou privadas, na sua respectiva circunscrição, quando requisitado;
- 10 - Dar ciência à Instituição por meios protocolares de todas as irregularidades verificadas no exercício da fisioterapia e/ou terapia ocupacional, bem como relatar as providências adotadas, quando necessário;
- 11 - remeter à Assessoria de Comunicação do CREFITO-9 os assuntos de interesse da fisioterapia e/ou terapia ocupacional publicados na região.

Art. 4º. O Delegado constituído será investido na respectiva função pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser renovado, por igual período, em sessão Plenária;

Art. 5º. O profissional investido na função de Delegado compromete-se a manter sigilo sobre as informações relevantes a que tiver acesso em decorrência de suas atividades;

Art. 6º. Por ato formal do Delegado, poderá solicitar a sua licença ou afastamento.

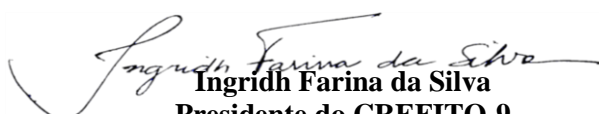
Art. 7º. A exoneração do Delegado poderá ser efetivada pelo Plenário, ou por ato discricionário da presidência.


Art. 8º. Concretizado mandato, licença, afastamento ou exoneração o Delegado deverá entregar a Presidência do CREFITO-9 toda a documentação que estiver em seu poder, relativa ao aludido Conselho ou oriundo da função que exercia.

Art. 9º. Para o desenvolvimento das atividades habituais de Delegado, tais como audiências, reuniões, diligências e eventos, desde que previamente nomeado e autorizado pela Presidência do CREFITO-9, fará jus à percepção de diárias ou auxílios, conforme norma específica do CREFITO-9.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá – MT, 26 de fevereiro de 2021.


Ingridh Farina da Silva
Presidente do CREFITO-9


Paulo Henrique de Oliveira
Diretor Secretário do CREFITO-9